



DENÚNCIA Nº	22095
PROTOCOLO SICCAU Nº	856967/2019
DENUNCIANTE	Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAU – UNIC BEIRA RIO
DENUNCIADO	Arq. e Urb. Ana de Cassia Moraes Abdalla Bernardino
RELATOR	João Antônio Silva Neto

**DELIBERAÇÃO CED-CAU/MT nº 103/2019**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/MT, reunida ordinariamente em Cuiabá/MT, na sede do CAU/MT, no dia 24 de setembro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 95 do Regimento Interno do CAU/MT; e

Considerando os fatos expostos pelo relator, Conselheiro João Antônio Silva Neto no parecer de admissibilidade;

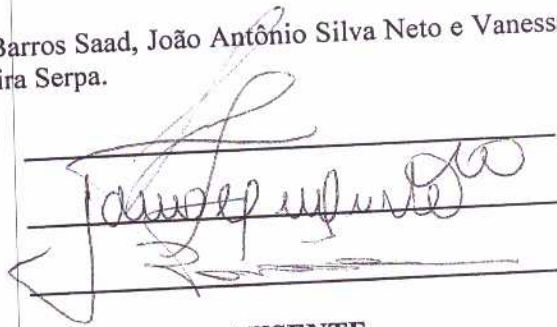
Considerando que a denúncia é apócrifa, não complementando os critérios de admissibilidade nos termos do art. 20, §2º, da Resolução 143/2017;

**DELIBEROU:**

1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, para não acatar a denúncia, arquivando-a liminarmente, uma vez que inexistem critérios de admissibilidade;
2. Comunicar as partes desta decisão, informando que cabe recurso.
3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias.

Com três votos favoráveis dos conselheiros Marcel de Barros Saad, João Antônio Silva Neto e Vanessa Bressan Kohler e uma ausência da Conselheira Inês Vieira Serpa.

**MARCEL DE BARROS SAAD**  
Coordenador  
**JOÃO ANTÔNIO SILVA NETO**  
Coordenador Adjunto  
**VANESSA BRESSAN KOEHLER**  
Membro  
**INÊS VIEIRA SERPA**  
Membro



AUSENTE